



PROCESSO N.: 2017004348  
INTERESSADO: **DEPUTADO ELIANE PINHEIRO**  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (CENTRO ESPÍRITA DE EVANGELIZAÇÃO EURÍPIDES BARSANULFO).

## RELATÓRIO

Tratam os autos sobre projeto de lei apresentado pela insigne Deputada Eliane Pinheiro com o propósito de obter a declaração de utilidade pública do Centro Espírita de Evangelização Eurípides Barsanulfo, com sede no Município de Goiânia-GO.

O Centro Espírita é pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por fim promover e contribuir para a formação e desenvolvimento acerca do estudo teórico e experimental da Doutrina Espírita, além de promover a assistência social, espiritual, moral e material em benefício de todos.

Compulsando os autos verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam: documento de constituição da entidade atualizado (fls. 04 a 14); ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 17 a 19); comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fl. 05, art. 7º); Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 20); atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl. 23); e, Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual (fls. 48 a 57) e da Justiça Federal (fls. 40 a 44) e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral (fls. 25 a 48), todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.



Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *07* de *Novembro* de 2017.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
Relator

Fas/Mmb